

Protocolo de Colaboração

Instituto Nacional de Administração e a Universidade Aberta

A aposta na qualificação representa hoje um desafio estratégico essencial para o desenvolvimento do país, importando promover a cooperação entre atores com responsabilidades nesse domínio para aumentar o impacto das suas intervenções.

A qualificação e valorização dos profissionais que trabalham no setor público são fatores imprescindíveis para a garantia da qualidade da atuação da Administração Pública ao serviço da população portuguesa, na dupla perspetiva do aumento dos níveis de qualificação e da procura de novas oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.

Assim,

- Considerando a missão do Instituto Nacional de Administração, I.P., adiante designado por INA, enquanto entidade responsável pela execução das políticas de formação para a Administração Pública e pela promoção de práticas de aprendizagem ao longo da vida no seio desta população;
- Considerando a experiência do INA no domínio da formação contínua de profissionais do setor público, nomeadamente num quadro de cooperação com diversas instituições de ensino superior;
- Considerando que a Universidade Aberta, adiante designada por UAb, é uma instituição pública de ensino superior, cuja missão privilegia atividades e intervenções no âmbito alargado e no quadro conceptual da educação a distância, numa perspetiva da aprendizagem ao longo da vida tendo por vocação ir ao encontro das expectativas de um público adulto, com experiência de vida e, com frequência, já empenhado no exercício de uma profissão;
- Considerando a experiência do INA e da UAb na utilização das tecnologias para apoiar a aprendizagem de adultos;

É estabelecido o presente Protocolo entre o Instituto Nacional de Administração, contribuinte fiscal n.º 501 353 542, com sede no Palácio dos Marqueses de Pombal, 2784-540 Oeiras, e a Universidade Aberta, contribuinte fiscal n.º 502 110 660, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º 147, 1269-001 Lisboa, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O INA e a UAb decidem estabelecer entre si relações de cooperação comungando objetivos e desenvolvendo iniciativas conjuntas, com vista à promoção de ofertas formativas inovadoras para a Administração Pública assentes em metodologias de ensino a distância.

Cláusula Segunda

A cooperação entre o INA e a UAb incide sobre três domínios distintos:

- 1 - A promoção de ofertas formativas destinadas a trabalhadores em funções públicas que pretendam prosseguir estudos de nível superior consolidando conhecimentos técnicos específicos nas áreas a que estes cursos respeitam. Estes cursos são creditados em ECTS (Sistema Europeu de Transferência de Créditos) e capitalizáveis no âmbito dos percursos de nível superior que frequentem.
- 2 - O reconhecimento pela UAb de programas de formação do INA, previamente identificados, para efeito de creditação em ECTS com vista ao prosseguimento de estudos de nível superior na Universidade Aberta.
- 3 - A realização de ações de formação em áreas de conhecimento relevantes para o setor público dirigidas a trabalhadores em funções públicas.

Cláusula Terceira

Para a consecução dos objetivos propostos compete às partes, em função de termos de referência a acordar para cada projeto:

- 1 - Participar na conceção de cursos em áreas específicas, com duração variável, sempre que possível estruturados em ECTS, certificáveis autonomamente e capitalizáveis no âmbito de percursos de nível superior, colaborando nomeadamente na identificação das competências a desenvolver, na definição dos currículos e nos modelos pedagógicos a adotar;
- 2 - Divulgar os cursos junto dos seus potenciais destinatários;
- 3 - Selecionar e recrutar os formandos das ações de formação;
- 4 - Identificar e promover modelos de financiamento que viabilizem a conceção e realização das ações de formação;
- 5 - Realizar as ações de formação;
- 6 - Assegurar apoio técnico aos formandos das ações de formação no período pós-formação;
- 7 - Partilhar experiências no quadro da parceria agora estabelecida, com vista ao pleno desenvolvimento das respetivas atribuições em matéria de formação e valorização permanente dos recursos humanos de ambas as partes;

Cláusula Quarta

Para a consecução do ponto 1 da Cláusula Terceira compete ao INA conceber programas de ações de formação com potencial para dar origem ao prosseguimento de estudos superiores alinhados com a filosofia dos cursos da UAb nessas áreas de conhecimento.

Cláusula Quinta

Para a consecução do ponto 1 da Cláusula Terceira compete à UAb garantir o reconhecimento académico dos cursos através da transferência de créditos ECTS à formação ministrada.

Cláusula Sexta

O acompanhamento da execução do presente Protocolo é assegurado por uma Comissão de Acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das partes signatárias do presente protocolo.

Cláusula Sétima

O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de três anos, prorrogável sucessiva e automaticamente por períodos idênticos, até que venha a ser denunciada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias sobre o termo do prazo inicial ou qualquer das suas prorrogações.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo pode ser revogado através de comunicação por escrito de uma das partes à outra parte.

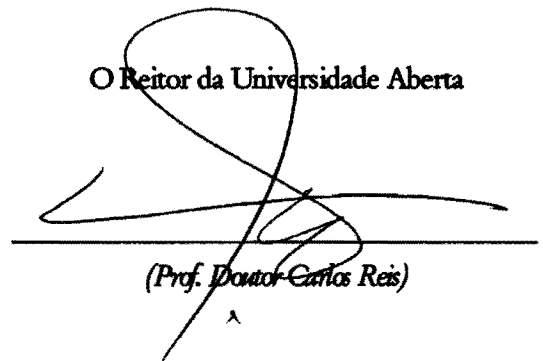
Lisboa, 6 de abril de 2011

O Presidente do Conselho Directivo do Instituto
Nacional de Administração, I.P.



(Dr. Francisco Ventura Ramos)

O Reitor da Universidade Aberta



(Prof. Doutor Carlos Reis)